

## IF SUDESTE MG – CÂMPUS BARBACENA

### EDITAL Nº 34/2014

#### PROGRAMA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DO IF SUDESTE MG

#### GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

#### PROAQ/IF SUDESTE MG – CÂMPUS BARBACENA

O Diretor Geral do IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena, por meio da Coordenação de Gestão de Pessoas e da Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena, com interveniência da Comissão de Capacitação de Servidores do Câmpus Barbacena (CCS - Câmpus Barbacena), no uso de suas atribuições e considerando a Lei 11.091, de 12/01/2005, os Decretos 5.707/2006, 5.824/2006, 5.825/2006 e a Portaria R-Nº 630/2012, tornam público que estarão abertas as inscrições para candidatos ao Apoio-Qualificação, no âmbito do Programa de Apoio à Qualificação – Graduação e Pós-graduação *lato e stricto sensu* – destinado aos servidores técnico-administrativos em educação e docentes do quadro efetivo **do Câmpus Barbacena do IF Sudeste MG**, para o período de **janeiro a dezembro de 2014**.

### 1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1. O Programa de Apoio à Qualificação – Graduação e Pós-graduação *lato e stricto sensu* – mediante concessão de apoio-qualificação aos servidores efetivos do IF Sudeste MG, de **caráter indenizatório** para custeio de despesas com mensalidades, taxas e/ou custos como materiais didáticos, hospedagem e outros, tem por objetivo:
- I – promover o desenvolvimento institucional do IF Sudeste MG conjugado com a qualificação dos seus servidores efetivos;
  - II – apoiar a formação, no nível de Graduação e Pós-graduação dos servidores do IF Sudeste MG;
  - III – possibilitar maior inserção dos servidores em grupos de pesquisa e programas de pós-graduação;
  - IV – contribuir para a constituição de uma política permanente de formação e qualificação de servidores.
- 1.2. A concessão do apoio-qualificação a que se refere este Edital limita-se aos Programas de Graduação e Pós-graduação no país.
- 1.3. **Este programa tem por objetivo auxiliar o servidor na realização do curso e não custear todas suas despesas referentes à qualificação pretendida.**

### 2. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO APOIO-QUALIFICAÇÃO

- 2.1. Para a concessão do apoio-qualificação ao Servidor visando a cursos de Graduação ou Pós-graduação, o beneficiário deverá comprovar que:
- I – é efetivo na instituição, por meio de declaração da Coordenação de Gestão de Pessoas;

II – a qualificação pretendida está enquadrada dentro da “Grande Área de Conhecimento” conforme classificação do CNPq e/ou relacionada ao cargo, função ou área de atuação do servidor;

III – está regularmente matriculado em curso de Graduação ou Pós-graduação em Instituição de Ensino Superior devidamente autorizada pelo Ministério da Educação;

IV – não possui escolaridade ou titulação equivalente àquela que pode ser alcançada com a concessão do apoio-qualificação, com exceção daqueles que lograrão percentual superior na ascensão da carreira em função do ambiente organizacional, ou

V – há interesse da instituição pela qualificação do servidor, comprovado por meio de declaração da chefia imediata;

VI – tem disponibilidade remanescente de tempo de serviço ativo na instituição igual ou superior ao tempo de recebimento do apoio-qualificação;

VII – não é beneficiário de qualquer bolsa para qualificação e/ou proveniente dos órgãos de fomento;

VIII – o curso de pós-graduação *stricto sensu* é reconhecido pela CAPES;

XI – o curso superior é autorizado e/ou reconhecido pelo MEC.

2.2. Não será concedido o apoio-qualificação para os matriculados em cursos promovidos em sistema de parceria ou consórcio com instituição estrangeira.

2.3. É vedada a concessão de apoio-qualificação a aluno especial ou matriculado em disciplina isolada em Programas de Pós-graduação.

### 3. DA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA E SELEÇÃO

3.1. Para se inscrever no Programa, o servidor deverá entregar a documentação listada abaixo, dentro de um envelope fechado e identificado, **junto ao protocolo geral, na Chefia de Gabinete do Diretor Geral do Câmpus Barbacena, no período de 26 de agosto a 08 de setembro de 2014, de 7h às 11h e de 13h às 17h.**

3.1.1. O envelope deve conter a seguinte documentação na respectiva ordem:

I. FORMULÁRIO (ANEXO I, II e III):

a. Declaração do próprio servidor, atestando que não possui escolaridade ou titulação equivalente àquela que pode ser alcançada com a concessão do apoio-qualificação, com exceção daqueles que lograrão percentual superior na ascensão da carreira em função do ambiente organizacional; ou

b. Declaração da chefia imediata comprovando o interesse da instituição pela qualificação do servidor;

c. Declaração do próprio servidor, atestando que tem disponibilidade remanescente de tempo de serviço ativo na instituição, ou que permanecerá em efetivo exercício por período igual ou superior ao tempo de recebimento do apoio-qualificação;



- d. Termo de Compromisso e Responsabilidade concordando com as normas estabelecidas neste Edital, bem como ciência da Portaria R Nº 630/2012;
- II. Currículo Lattes atualizado;
  - III. Declaração original da Coordenação de Gestão de Pessoas, atestando ser servidor efetivo da instituição;
  - IV. Documento comprobatório de matrícula, original, conforme inciso II do item 2.1; o comprovante de matrícula deve ser renovado a cada semestre; caso a matrícula seja anual, deverá ser apresentada, a cada semestre, declaração de frequência nos últimos 6 meses, para manter a continuidade do apoio-qualificação;
  - V. Declaração da instituição onde está matriculado de que não é beneficiário de qualquer bolsa;
  - VI. Comprovante de reconhecimento do curso de pós-graduação *stricto sensu*, pela CAPES, quando for o caso;
  - VII. Comprovante de credenciamento da instituição ofertante do curso de pós-graduação *lato sensu*, pelo MEC, quando for o caso;
  - VIII. Comprovante de autorização e/ou reconhecimento do curso de graduação, pelo MEC, quando for o caso.
  - IX. Aos servidores que já foram contemplados com o PROAQ anteriormente, apresentar cópia do relatório semestral de atividades acadêmicas, conforme item 4.6 – II.

3.2. A ausência comprobatória de qualquer dos documentos listados no item 3.1 implicará a **NÃO** homologação da inscrição e a solicitação será **INDEFERIDA**.

3.3. Caso a disponibilidade de recursos orçamentários não seja suficiente para atender a todas as solicitações de apoio-qualificação, a seleção será realizada a partir dos seguintes critérios, estabelecidos pela CCS – Barbacena:

Item	Critérios	Pontuação
1	Curso em entidade particular	10
2	Curso em entidade pública	05
3	Curso em outra cidade	10
4	Curso na mesma cidade do câmpus	05
5	Curso presencial	10
6	Curso em Ensino à Distância (EaD)	05
7	Curso de Mestrado /Doutorado não contemplado pelo Minter/Dinter	10
8	Curso de Programa Minter/Dinter	05
9	Curso concomitante às atividades laborais (sem afastamento total)	15
10	Curso com afastamento total das atividades laborais	05
11	Produção científica (Anexo V)	10



- 3.4. Serão contemplados os candidatos que obtiverem maior pontuação dentro das cotas de apoio-qualificação, segundo a disponibilidade orçamentária, a partir dos critérios apresentados anteriormente.
- 3.5. Em caso de empate, o critério para desempate será, nessa ordem:
- I. O candidato que não tenha sido contemplado anteriormente pelo PROAQ;
  - II. O candidato com maior tempo de serviço no quadro efetivo do IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena, anteriormente denominado Escola Agrotécnica Federal de Barbacena, no cargo atual;
  - III. O candidato com maior tempo de serviço na Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica;
  - IV. O candidato com maior idade.
- 3.6. Após a divulgação dos resultados, o servidor poderá interpor recurso no prazo de 48 horas, apresentando justificativas fundamentadas nos critérios estabelecidos neste Edital, em envelope fechado e identificado, **no setor de protocolo geral, junto à Chefia de Gabinete do Diretor Geral do Câmpus Barbacena.**
- 3.7. Os recursos serão analisados pela **CCS – Barbacena**, em um prazo de 48 horas e, caso necessário, será divulgado o resultado final.

#### 4. DO QUANTITATIVO E VIGÊNCIA DO APOIO-QUALIFICAÇÃO

- 4.1. Em conformidade com a disponibilidade orçamentária do Câmpus Barbacena, para este Edital no ano de 2014 serão concedidas as seguintes cotas de Apoio-qualificação:
- I - 03 para a modalidade de curso de graduação;
  - II - 03 para a modalidade de curso de pós-graduação *lato sensu*;
  - III - 03 para a modalidade de mestrado nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*;
  - IV - 03 para a modalidade de doutorado nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*.
- 4.2. Não havendo inscritos em uma das modalidades, ou, após a seleção, restando cotas, elas serão transferidas de uma modalidade para outra, com respeito à ordem de classificação e aos valores estabelecidos.
- 4.3. Os recursos financeiros para a implantação do PROAQ advirão do Planejamento para Qualificação elaborado pela Diretoria de Administração.
- 4.4. O valor mensal do apoio-qualificação é de **R\$250,00** para modalidade cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* e de **R\$350,00** para cursos de pós-graduação *stricto sensu*.
- Parágrafo Único: Conforme decisão do Colégio de Dirigentes (reunião de 16 de julho de 2014), o valor mensal do apoio-qualificação a partir de Janeiro de 2015 será de R\$400,00 para a modalidade curso de graduação e pós-graduação *lato sensu* e de R\$560,00 para cursos de pós-graduação *stricto sensu*.



4.5. O apoio-qualificação será concedido nas seguintes modalidades por seus respectivos prazos máximo:

- I – Graduação por até 60 meses;
- II – Pós-graduação *lato sensu* por até 12 meses;
- III – Mestrado por até 18 meses;
- IV – Doutorado por até 36 meses.

4.6. Para a manutenção do apoio-qualificação, concedido anualmente, o servidor deverá apresentar à **CCS - Barbacena**, a cada mês de março e agosto, ou após 6 (seis) meses da concessão:

- I. Comprovante de matrícula (renovação ou declaração de frequência no último semestre);
- II. Relatório Semestral de Atividades Acadêmicas nos cursos de graduação e pós-graduação *lato e stricto sensu*.

4.7. As condições para renovação do Programa de Apoio à Qualificação estão descritas na Portaria R-Nº 630/2012, capítulo IV, artigo 13, sendo que o beneficiário perderá o mesmo nos seguintes casos:

- I – desistência do curso antes de seu término, por qualquer motivo;
- II – reprovação no curso;
- III – não apresentar os Relatórios Semestral/Anual de Atividades Acadêmicas no prazo de 60 dias após o término das atividades escolares das Instituições promotoras;
- IV – não apresentar, quando solicitado, documentos, relatórios e informações pertinentes requeridas pela Coordenação de Gestão de Pessoas ou Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, e/ou CCS – Barbacena;
- IV – passar a gozar de licença superior a 60 dias;
- V – estar à disposição de outro órgão;
- VI – for demitido, aposentado, exonerado ou gerar vacância.

Parágrafo Único: O não cumprimento dos incisos acima suspenderá o pagamento das mensalidades do apoio-qualificação até que o servidor regularize sua situação.

4.8. A não conclusão do curso a que se propôs o servidor, por motivo de desistência antes de seu término ou reprovação no mesmo, será motivo de devolução dos recursos recebidos, imediatamente após o cancelamento do apoio-qualificação.

4.9. Será revogada a concessão do apoio-qualificação, com a restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, caso seja constatado, a qualquer tempo:

- I – descumprimento de norma do PROAQ constante da Portaria R-Nº 630/2012 e deste Edital;
- II – desempenho acadêmico insuficiente, segundo os critérios de avaliação do curso.



## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

5.1. No caso de pós-graduação *stricto sensu*, o servidor deverá informar o objeto de sua pesquisa ao NITTEC para fins de avaliação da possibilidade de proteção do conhecimento, devendo estes prestar informações adicionais caso sejam solicitadas.

5.2. Após a conclusão do curso, o servidor deverá:

I – continuar prestando serviço ao IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena, por um período igual ou superior ao da concessão do apoio-qualificação, contado a partir da data em que deixar de receber o mesmo;

II – responder, dentro dos prazos solicitados, aos levantamentos que vierem a ser realizados pelos órgãos competentes, fornecendo as informações solicitadas e apresentando os documentos ou comprovantes eventualmente exigidos;

III – devolver ao IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena, qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação dessa incorreção venha a ocorrer após o encerramento do prazo de vigência de seu apoio-qualificação;

IV – restituir ao IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena, os valores correspondentes a todos os benefícios relativos ao apoio-qualificação, caso o mesmo venha a ser cancelado por comprovação do não cumprimento dos compromissos firmados quando de sua obtenção ou por desistência de conclusão do curso;

V – apresentar o trabalho de conclusão de curso em evento científico no IF Sudeste MG, em até 2 anos após seu término;

VI – fazer menção ao IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena nas produções científicas provenientes de sua qualificação.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O servidor que realizar curso gratuito e na mesma cidade de lotação ou residência receberá 50% do valor estabelecido para o apoio-qualificação, dentro da referida modalidade, respeitando os demais critérios estabelecidos pela CCS – Reitoria.

**Parágrafo Único:** Conforme disponibilidade orçamentária do campus, os servidores contemplados no edital 01\2014 poderão receber valor de 50 a 100%.

6.2. O servidor beneficiado pelo PROAQ/IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena deverá manter-se em lotação na unidade de origem do IF Sudeste MG, a partir do término do curso, por período igual ou superior à duração do benefício, sob pena de ressarcimento das despesas efetuadas pela Instituição com a sua participação.

6.3. A Portaria R-Nº 630/2012 é parte integrante do presente Edital.

6.4. Ao IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena é resguardado o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

6.5. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão analisados pela CCS – Câmpus Barbacena.



## 7. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	21/08/14
Inscrições	26/08/2014 a 08/09/2014
Resultado – sítio eletrônico da Reitoria	10/09/14
Recursos	11 e 12/09/2014
Resultado final	15/09/14

Barbacena, 21 de agosto de 2014.

José Alexandrino Filho  
Diretor Geral do IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena

Josefina Maria Sucasas Braz  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Eduardo Sales Machado Borges  
Diretor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação



## ANEXO I – Formulário de Inscrição - PROAQ

- I. Preencha todos os campos sem abreviaturas  
 II. Em caso de **DÚVIDA**, ligue (32) **36938641; 36938345**

<b>1. SERVIDOR</b>			
1.1. Nome completo			
1.2. Setor de lotação		1.3. Regime de Trabalho	
1.4. Endereço para correspondência			
Bairro	Cidade	UF	CEP
1.5. Fone Comercial ( )		1.6. Fone Residencial ( )	1.7. Celular ( )
1.8. E-mail		1.9. Site do Lattes	
1.10. Data de ingresso no Câmpus			
1.11. Portaria de afastamento para pós-graduação (no caso de afastamento integral) nº de			
1.12. Recebeu Bolsa de Agência ou Empresa Pública (Início/Término e Nível):			
-		a	Se outra, qual?
-		a	Se outra, qual?

<b>2. PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO</b>		
2.1. Instituição de Ensino		2.2. Nível do curso
2.3. Nome do curso		2.4. Grande Área (CNPq)* - Código e Nome
2.5. Área de concentração (CNPq)* - Código e Nome		2.6. Conceito na última avaliação da CAPES**
2.7. Início do curso		2.8. Previsão de término do curso
2.9. Nome do coordenador do programa de pós-graduação		2.10. Nome do orientador
2.11. Endereço completo para correspondência		
2.12. Telefone ( )	2.13. Fax ( )	2.14. E-mail
2.15. Necessidade de fixação de residência na cidade onde realiza o curso		

\*A tabela de áreas do conhecimento do CNPq está disponível no site <http://www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm>

\*\* O conceito obtido na CAPES está disponível no site <http://www.capes.gov.br/avaliacao/cursos-recomendados-e-reconhecidos>

<b>3. ASSINATURA</b>	
O presente formulário expressa a verdade e assumo inteira responsabilidade pelas informações.	
Local:	Data: ___/___/2014
(Nome e Assinatura)	



**ANEXO II – Requerimento/Formulário – Solicitação de Apoio a Qualificação - PROAQ**

<p><b>REQUERIMENTO/FORMULÁRIO</b> Solicitação de Apoio a Qualificação - PROAQ</p>	<p><b>CARIMBO DE PROTOCOLO</b></p>
---	------------------------------------

**Requerimento**

Senhor Diretor Geral do IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena, Prof. José Alexandrino Filho, o servidor abaixo especificado vem requerer Apoio a Qualificação, no termos do Programa de Apoio à Qualificação instituído pela Portaria - R n. 630/2012:

Nome:	Matricula:
-------	------------

Cargo:	Classe/Nível:	CPF:
--------	---------------	------

**DECLARAÇÃO:**

DECLARO não possuir escolaridade ou titulação equivalente ao (a) \_\_\_\_\_

---

DECLARO que tenho disponibilidade remanescente de tempo de serviço ativo na instituição igual ou superior ao tempo de recebimento do apoio-qualificação.

DECLARO concordar com as normas estabelecidas no edital de seleção n. XX/2014 PROAQ/Câmpus Barbacena.

**Declaro, ainda,** que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal, prestar declaração falsa com a finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**TERMO DE COMPROMISSO**

- O SERVIDOR se compromete a permanecer em efetivo exercício no Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – Câmpus Barbacena, após o termino do curso, no mesmo regime de trabalho em que se encontrava à época da concessão do apoio-qualificação, por um período mínimo igual ao período de duração do benefício.
- O SERVIDOR se compromete a não abandonar o curso, solicitar exoneração, remoção, redistribuição, licença para tratar de assuntos particulares e aposentadoria voluntária durante o período do curso e o de retorno igual ao período de apoio pelo PROAQ.
  - O SERVIDOR declara ter conhecimentos da obrigação certa e exigível de ressarcimento ao Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – Câmpus Barbacena, do valor nele investido, acrescido de correção monetária, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente em caso de não cumprir os itens anteriores e previstos no Edital.

Em _____/_____/_____	Assinatura
----------------------	------------



**ANEXO III – Declaração da Chefia Imediata – Solicitação de Apoio a Qualificação - PROAQ**

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/CHEFIA DE DEPARTAMENTO Solicitação de Apoio a Qualificação - PROAQ		CARIMBO DE PROTOCOLO
Nome:		Matricula:
Cargo:	Classe/Nível:	CPF:
<b>JUSTIFICATIVA DO INTERESSE DE QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PARA O SETOR</b>		
<b>DECLARAÇÃO À COMISSÃO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES (CCS):</b>		
DECLARO que a qualificação proposta pelo servidor é de interesse do Setor, Departamento ou Núcleo que o mesmo está lotado.		
Em ____ / ____ / ____		
		Diretoria/Chefia de Departamento



**ANEXO IV – Recibo de Documento pelo Protocolo**

<p><b>PROTOCOLO SIGA-ADM Nº: _____</b>  <b>RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS</b>  <b>PROGRAMA DE APOIO A QUALIFICAÇÃO - PROAQ</b>                  (via protocolo)</p>	
Servidor: _____	
Recebi do servidor acima os documentos para avaliação, conforme disposto no Edital 01/2014 - PROAQ.	
Data: ___ / ___ / 2014	Assinatura do RECEBEDOR:  _____

corte aqui -----

<p><b>PROTOCOLO SIGA-ADM Nº: _____</b>  <b>RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS</b>  <b>PROGRAMA DE APOIO A QUALIFICAÇÃO - PROAQ</b>                  (via protocolo)</p>	
Servidor: _____	
Recebi do servidor acima os documentos para avaliação, conforme disposto no Edital 01/2014 - PROAQ.	
Data: ___ / ___ / 2014	Assinatura do RECEBEDOR:  _____



**ANEXO V - PRODUÇÃO CIENTÍFICA (PC)**

<b><u>Currículo Lattes</u></b>	<b><u>Até 30 pontos</u></b>
Coordenação/orientação de projeto de extensão ou de pesquisa igual ou superior a seis meses (por ação)	0,25 pto cada - (máximo 0,5 pto)
Revisor científico em periódico internacional	0,75 pto cada – (máximo 1,5 ptos)
Revisor científico em periódico nacional	0,25 pto cada – (máximo 1,0 pto)
Revisor científico em congressos	0,10 pto cada – (máximo 0,5 pto)
Obra premiada	0,25 pto cada – (máximo 1,0 pto)
Artigo publicado em periódico internacional indexado (últimos 5 anos)	0,6 pto cada – (máximo 3,0 ptos)
Artigo publicado em periódico nacional indexado (últimos 5 anos) <sup>1</sup>	0,25 pto cada – (máximo 2,5 ptos)
Artigo publicado em periódico não indexado	0,10 pto cada – (máximo 0,5 pto)
Livro na área ou áreas afins (autoria)	0,5 pto cada (máximo 3,0 ptos)
Livro na área ou áreas afins (organização ou coordenação)	0,25 pto cada (máximo 1,5 ptos)
Editor de livros técnicos ou Anais de evento científico.	0,20 pto cada - (máximo 0,4 pto)
Capítulo de livro na área ou áreas afins (autoria)	0,25 pto cada – (máximo 2,5 ptos)
Trabalho completo publicado em anais de congressos e eventos	0,10 pto cada – (máximo 1,3 ptos)
Resumo expandido publicado em anais de congressos e eventos	0,10 pto cada – (máximo 1,3 ptos)
Resumo publicado em anais de congressos e eventos	0,10 pto cada – (máximo 1,0 pto)
Conferência, palestra, curso de curta duração ou comunicação em congresso, simpósio ou seminário	0,10 pto cada – (máximo 0,5 pto)
Participação em banca examinadora de defesa de tese (por banca)	0,20 pto cada (máximo 0,6 pto)
Participação em banca examinadora de exame qualificação (por banca)	0,25 pto cada (máximo 0,5 pto)
Participação em banca examinadora de defesa de dissertação (por banca)	0,2 pto cada – (máximo de 0,4 pto)
Participação em banca examinadora de defesa de monografia em curso de especialização (por banca)	0,1 pto cada – (máximo de 0,3 pto)
Participação em banca examinadora de TCC de graduação (por banca)	0,04 pto cada – (máximo de 0,2 pto)
Tese de doutorado (por orientação e coorientação)	0,3 pto cada – (máximo 0,6 pto)
Dissertação de mestrado (por orientação e coorientação)	0,25 pto cada - (máximo 0,5 pto)

Monografia "lato sensu" (orientação)	0,1 pto cada - (máximo 0,4 pto)
Monografia final do curso de graduação (orientação)	0,1 pto cada - (máximo 0,3 pto)
Iniciação científica (orientação)	0,25 pto cada (máximo 1,5 pto)
Monitoria institucional (orientação)	0,05 pto cada (máximo 0,2 pto)
Criação de software ou similar (com registro)	0,25 pto cada – (máximo 0,5 pto)
Produção de material audiovisual (com registro)	0,25 pto cada – (máximo 0,5 pto)
Patentes relativas a produtos, materiais ou processos.	0,75 pto cada – (máximo 1,5 pto)
A PC SE DARÁ PELA SEGUINTE EQUAÇÃO: $PC = NC/3$ ; ONDE: PC = PRODUÇÃO CIENTÍFICA; NC = NOTA OBTIDA NO CURRÍCULO LATTES.	

Observações:

1 – Os trabalhos publicados, após o início do exercício no IF Sudeste MG, deverão fazer referência à Instituição para que seja considerada a pontuação.